

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 99
de 31/10/1956

PROJETO DE LEI

DATA: 10 de outubro de 1956

SUMULA: Isenta de todos impostos e taxas municipais, a Casa de Saúde e Maternidade "Toledo" desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, decretou a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica isenta dos Impostos e Taxas Municipais a "CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE TOLEDO", desta cidade, de acordo com o Artº 27 do Código Tributário e Fiscal do Município.

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, em 10 de outubro de 1956

Ernesto Dall'Oglio

Dr. Ernesto Dall'Oglio
PREFEITO MUNICIPAL

Pro expedir, pigo. extractos copias por Pss. Vendedores. Remetas a
Comissão de Registro e Justiça para o Dr. Guido Faraut.
Iniciar na ordem do dia dia 2ª sessão da 5ª Reunião
Ordinária.

Sala das Sessões em 10/10/1956

APROVADO EM 2^a DISCUSSÃO
por maioria dia das Sessões, 24 / 10 / 1956

PRESIDENTE -

APROVADO EM 3^a DISCUSSÃO

por maioria dia das Sessões, 29 / 10 / 1956

PRESIDENTE -

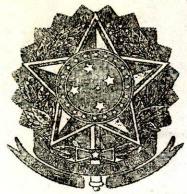
APROVADO EM 1^a DISCUSSÃO
por maioria dia das Sessões, 18 / 10 / 1956

PRESIDENTE -

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 29 / 10 / 1956

PRESIDENTE -



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 23/56

ASSUNTO: Isenta dos impostos e taxas municipais a "CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE TOLEDO".

AUTOR: Executivo Municipal.

Esta Comissão, depois de examinar o Projeto de Lei, que trata da isenção de impostos e taxas municipais, a Casa de Saúde e Maternidade Toledo, verificou que a referida isenção, se encontra alicerçada pelos dispositivos do Artº 27 do Código Tributário e Fiscal do Município, bem como de conformidade com as Constituições Estadual e Federal, achando ainda que a matéria em referência, pelas sua finalidade é de grande interesse da coletividade toledana, pelo que, esta COMISSÃO - apresenta o seguinte,

P A R E C E R,

que o Projeto de Lei em aprêço, seja aprovado pela Colenda Câmara.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, em 18 de outubro de 1956

Waldi Winter
Waldi Winter

APROVADO EM unica DISCUSSÃO
unuidade
Sala das Sessões, 18/10/56
PRESIDENTE: J. M. J. J. J. J.

APROVADO EM 3^a DISCUSSÃO
por unuidade
Sala das Sessões, 29/10/56
PRESIDENTE: J. M. J. J. J.

